48

Original anexo ao
Proc. nº 145/03
Em 10/6/03

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Poucas iniciativas foram tão bem recebidas pela comunidade vicentina como a desativação do Lixão do Sambaiatuba, que deu lugar ao Parque Ecológico Sambaiatuba.

Esse novo logradouro vem sendo freqüentado pela população, em seus 47 mil metros quadrados, atualmente dedicados ao lazer e à defesa do meio ambiente.

No local já foram construídos um viveiro que fornece mensalmente 30 mil mudas de espécies da Mata Atlântica, uma sala de educação ambiental, um parquinho e três quadras esportivas.

O projeto ainda prevê o término das obras de asfaltamento das ruas e a construção de uma pista de 2.500 metros para caminhadas.

Toda a área ocupada pelo Parque foi impermeabilizada com argila para evitar o risco de contaminação pelos resíduos antes depositados no local.

As conseqüências sociais dessa medida são valiosas. Cerca de 800 metros quadrados do antigo lixão foram reservados para uma unidade de transbordo, onde 140 catadores que trabalhavam revirando o lixo, até abril do ano passado, selecionam o material reciclável, antes que ele seja colocado em carretas, que transportam os detritos para um aterro sanitário em Mauá, na Grande São Paulo. Durante a noite, após o trabalho, esses catadores participam de uma classe de alfabetização de adultos que funciona na sala de educação ambiental.

Trata-se de louvável iniciativa que, além disso, colaborou como opção de lazer, entretenimento e prática de atividades esportivas e saudáveis pelas crianças e jovens reconhecidamente carentes, que residem nos bairros vizinhos ao Parque, afastando-os dos perigos das ruas, da ociosidade e dos vícios.

Diante do exposto, no intuito de destacar o resultado social da implantação do Parque,

Submetemos ao Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 85/03

DOCUMENTO N.º 1043/03

Denomina **Meninos da Paz** o conjunto de **quadras esportivas** do **Parque Ecológico Sambaiatuba.**

Art. 1.º - Fica denominado Meninos da Paz o conjunto de quadras esportivas do Parque Ecológico Sambaiatuba.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 10 de junho de 2003.

FERNANDO BISPO

TEC0566/CK/AD/cms